



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 12 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei nº 039/2014 que **“Dispõe sobre a concessão de complemento salarial a título de abono emergencial aos servidores públicos que possuem vencimento básico inferior a um salário mínimo nacional, e dá outras providências”**.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que é de competência do Executivo Municipal criar vantagens (abono) para seus servidores, bem como, o estudo de impacto anexado ao projeto demonstra a viabilidade financeira.

Ademais, a Comissão parabeniza o Executivo Municipal pela valorização dos servidores que não possuem uma remuneração tão elevada quanto merecem, tais servidores merecem até mais, mas este abono ao menos contempla em parte os anseios dos servidores públicos.

Com a aprovação do projeto de lei em estudo fica garantido que o vencimento básico do servidor (sem contar horas extras, adicional de insalubridade, etc..) será no mínimo igual a um salário mínimo nacional.

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei nº 039/2014.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2014.


Romildo Brambila
Presidente


Volmir Antônio Nickhorn
Relator


Tiarles Adão da Silva
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 12 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei nº 033/2014 que “**Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da constituição federal do Brasil, e dá outras providências**”.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que apenas complementa a recomposição do poder aquisitivo pela inflação do período compreendido entre os meses de abril de 2012 e maio de 2013, já concedidos parcialmente pelas Leis municipais nº. 1.492/2013, nº. 1.498/2013 e nº. 1.543/2013.

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei nº 033/2014.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2014.


Romildo Brambila

Presidente


Volmir Antônio Nickhorn

Relator


Tiarles Adão da Silva

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 12 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei nº 041/2014 que **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da constituição federal do Brasil, e dá outras providências”**.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que o objetivo principal é reajustar os vencimentos dos servidores públicos, considerando a inflação registrada no presente exercício financeiro, a fim de que mantenham o poder aquisitivo que detinham em maio de 2013.

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei nº 041/2014.

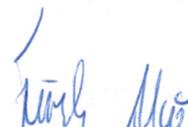
Sala das Sessões, 12 de maio de 2014.


Romildo Brambila

Presidente


Volmir Antônio Nickhorn

Relator


Tiarles Adão da Silva

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 12 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2014 que **“Reajusta os vencimentos dos salários dos Servidores do Poder Legislativo na ordem de 7,81%, e dá outras providências”**.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que é de competência da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores reajustar os vencimentos de seus servidores, bem como, o estudo de impacto anexado ao projeto demonstra a viabilidade financeira.

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei nº 041/2014.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2014.


Romildo Brambila

Presidente


Volmir Antônio Nickhorn

Relator


Tiarles Adão da Silva

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 13 de maio de 2014 para analisar o PL nº 040/2013 que **“Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Auxílios/Convênios no exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”**.

PARECER

Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão entende que o projeto o qual tem a intenção de abrir crédito especial no exercício financeiro de 2014, não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que foram cumpridos todos os requisitos para abertura de crédito especial.

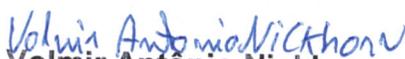
O projeto, ora analisado, é legal e observou a lei federal nº 4320/64, que rege a abertura de créditos especiais. Ademais, o valor é um repasse do Governo Federal para a aquisição de 03 ônibus escolares, brinquedos pedagógicos e móveis escolares.

Diante do exposto, a Comissão mostra-se favorável à aprovação do Projeto de Lei 040/2013.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Romildo Brambila

Presidente


Volmir Antônio Nickhorn

Relator


Tiarles Adão da Silva

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 19 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 008/2014 que **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Chefe do Poder Executivo, Vice e Secretários Municipais, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal”**.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que encontram – se nos moldes do art. 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal de 1988; art. 35, VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, VIII do Regimento Interno desta Casa; ou seja, a iniciativa do projeto de lei deve ser do Poder Legislativo.

Ademais, quanto ao reajuste dos subsídios, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual dos subsídios e remunerações, desde que nos mesmos índices e na mesma data.

Outrossim, cabe ressaltar, que conforme estimativa de impacto financeiro, não será extrapolado os limites de gastos com pessoal.

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei legislativo nº 008/2014.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2014.


Romildo Brambila
Presidente


Volmir Antônio Nickhorn
Relator


Tiarles Adão da Silva
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 19 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2014 que **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Edis desta Casa, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal”**.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que encontram – se nos moldes do art. 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal de 1988; art. 35, VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, VIII do Regimento Interno desta Casa; ou seja, a iniciativa do projeto de lei deve ser do Poder Legislativo.

Ademais, quanto ao reajuste dos subsídios, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual dos subsídios e remunerações, desde que nos mesmos índices e na mesma data.

Outrossim, cabe ressaltar, que conforme estimativa de impacto financeiro, segundo estudo do técnico contábil desta casa Legislativa o impacto financeiro será de apenas 0,07% com gasto de pessoal para o Legislativo

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei legislativo nº 007/2014.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2014.


Romildo Brambila
Presidente


Volmir Antônio Nickhorn
Relator


Tiarles Adão da Silva
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 19 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 006/2014 que “**Altera a Lei nº 1.261/2010, e dá outras providências**”.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que não gera nenhum gasto para o Poder Executivo Municipal.

Ademais, Sabe-se que as compras realizadas pela Administração Pública requerem muitas formalidades, por este motivo entendemos que tais compras devam ser feitas por um servidor efetivo evitando assim a rotatividade de funcionários que exercem cargos em comissão.

Outrossim, a contratação de um servidor especificamente para o setor de compras traria muito mais despesas do que a criação de uma função gratificada.

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei legislativo nº 006/2014.

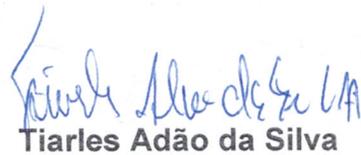
Sala das Sessões, 19 de maio de 2014.


Romildo Brambila

Presidente


Volmir Antônio Nickhorn

Relator


Tiarles Adão da Silva

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 20 de maio de 2014 para analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 009/2014 que “**Altera a Lei Municipal n.º 1.609/2014**”.

PARECER

O projeto, ora analisado, é legal, e não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que não gera nenhum gasto para o Poder Executivo Municipal.

Outrossim, cabe ressaltar, que a proposição em estudo apenas altera o período de efetividade em que a lei passará a vigorar, alterando para o mês de maio de 2014, e não março de 2014 conforme descrevia a redação anterior.

Diante o exposto, a Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei legislativo nº 009/2014.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2014.


Romildo Brambila

Presidente


Volmir Antônio Nickhorn

Relator


Tiarles Adão da Silva

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Exmo. Sr.

Rafael Perci de Paula da Cruz

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Capela de Santana – RS

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação, Orçamento e Finanças, através de seu Presidente Vereador Romildo Valmor Brambila, Relator Vereador Volmir Antônio Nickhorn e Secretário Tiarles Adão da Silva, reuniu-se no dia 02 de junho de 2014 para analisar o PL nº 042/2014 que **“Autoriza a abertura de crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.068.467,84 (um milhão sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências”**.

PARECER

Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão entende que o projeto o qual tem a intenção de abrir crédito especial no exercício financeiro de 2014, não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, tendo em vista que foram cumpridos todos os requisitos para abertura de crédito especial.

O projeto, ora analisado, é legal e observou a lei federal nº 4320/64, que rege a abertura de créditos especiais. Ademais, os valores são referentes a recursos não utilizados no exercício financeiro de 2013 e que poderão ser gastos no ano corrente.

Diante do exposto, a Comissão mostra-se favorável à aprovação do Projeto de Lei 042/2013.

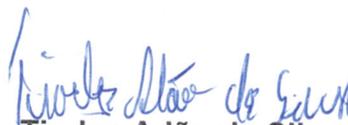
Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.


Romildo Brambila

Presidente


Volmir Antônio Nickhorn

Relator


Tiarles Adão da Silva

Secretário